

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 76

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 13 de maio de 2010

Solenidade marca uma década da TV Clube

Nos discursos, ênfase à liberdade de imprensa

A Casa Joaquim Nabuco celebrou os dez anos da *TV Clube* com uma reunião solene, na noite de ontem. A cerimônia enalteceu o pioneirismo da emissora, que foi a primeira do Brasil a utilizar equipamentos totalmente digitais. A homenagem resultou de uma indicação do líder do PSDB no Parlamento Estadual, deputado Pedro Eurico e foi aberta pelo 2º vice-presidente, deputado Antônio Moraes (PSDB).

O canal de televisão integra o grupo *Diários Associados* – rede de comunicação inaugurada pelo ícone da mídia brasileira Francisco de Assis Chateaubriand. Além da *TV Clube*, a empresa é composta pelas *Rádios Clube de Pernambuco, FM e AM* – primeira emissora radiofônica a operar no País; pelo periódico *Diário de Pernambu-*



RINALDO MARQUES

EURICO - Na tribuna, elogiou profissionalismo da emissora

co, o mais antigo, em circulação da América Latina; pelo *Jornal AquiPE*, e pelos portais de notícias *Pernambuco.com* e *DPNet*.

Na abertura da solenidade, Moraes enalteceu as conquistas e o empenho da emissora para manter a população bem informada. “Este ano, o grupo pretende ampliar a área de cobertura da

TV, interiorizando o sinal, e aumentar a grade de programas, a fim de alcançar uma audiência maior.”

Autor do requerimento, Pedro Eurico focou a importância da liberdade da imprensa para a democracia brasileira. “É papel do jornalismo, enquanto representante maior da opinião pública, fiscalizar as instituições do

País. Sob esse prisma, como observou o tucano, a *TV Clube* tem exercido de forma criteriosa a função de fiscalizador, não somente do Parlamento Estadual e do Poder Executivo, mas também de outros órgãos de Pernambuco. “Que esses dez anos se multipliquem, assim como ocorreu com o *Diário de Pernambuco*”, frisou.

Ao final da cerimônia, Eurico entregou ao vice-presidente dos *Diários Associados*, Gladstone Vieira, uma placa alusiva à data. Em pronunciamento, o diretor-geral da empresa, Guilherme Machado, resgatou o histórico do grupo de comunicação, salientando os feitos de Assis Chateaubriand. “Com espírito de trabalho persistente, pretendemos ampliar o alcance da *TV Clube*, cujo sinal chega a mais de 60 municípios pernambucanos.”

Piso Nacional do Magistério

JOÃO BITA



FRENTE - Parlamentares detalharam resultado da pesquisa

Poucos gestores cumprem legislação

Levantamento inicial realizado pela Frente Parlamentar de Acompanhamento do Piso Salarial do Magistério da Alepe identificou que, dos 184 municípios pernambucanos, 30 não pagam o salário definido por lei aos professores. A informação foi divulgada, ontem, durante a reunião do colegiado, que tem como coordenadora-geral a deputada Teresa Leitão (PT).

Durante o encontro, Teresa explicou que a equipe de trabalho encaminhou questionário a todas as cidades do Estado com o objetivo de averiguar se os docentes recebem de acordo com o que determina a legislação. No entanto, 93 localidades e o Governo do Estado não responderam. A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, define o piso salarial da categoria em R\$ 1.024,67 e estabelece a jornada de 40 horas semanais de trabalho para profissionais de nível médio.

“A partir do estudo, foi possível identificar que, dos 184 municípios, dez pagam o piso salarial e 24, mais que o piso. Há também 26 que adotam o piso proporcional, definido a partir da carga horária trabalhada. Outros 16 não pagam o piso e 14 não repassam o piso proporcional”, detalhou a parlamentar petista.

A representante da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), Sandra Martins, colocou a entidade à disposição da Frente, no sen-

tindo de reforçar o encaminhamento dos questionários aos locais que não responderam. A ideia é auxiliar na coleta de dados.

Já o promotor de Justiça José Roberto, que atua na Promotoria de Educação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), elogiou a iniciativa e propôs levar ao procurador-geral de Justiça do Estado a sugestão para que o órgão contacte as promotorias do Interior e cobre o cumprimento da lei.

Priorizar a análise das folhas de pagamento dos locais que não responderam e que não pagam o piso foi a sugestão apresentada pelo auditor do Tribunal de Contas do Estado (TCE) Jackson Oliveira.

Na avaliação de Teresa Leitão, a Frente avançou. “É muito importante o apoio de entidades como Amupe, MPPE e TCE. Nosso próximo encontro terá a presença da deputada federal Fátima Bezerra (PT/RN). O debate será sobre a indefinição quanto à Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) que questiona a Lei do Piso Nacional do Magistério”, destacou. A data da reunião será agendada.

Os deputados Luciano Moura (PCdoB) e Mavíael Cavalcanti (DEM) também participaram e consideraram imprescindível o apoio das entidades governamentais.

Leia mais na página 2

Economia

Farmácia pode diversificar comércio de produtos

Produtos de higiene pessoal, de ambientes e de objetos; perfumes e cosméticos; além de dietéticos, líquidos e comestíveis de fácil manipulação e armazenagem, poderão ter a comercialização autorizada em farmácias e drogarias de Pernambuco.

O Projeto de Lei nº 1.472/2010, de autoria do deputado Amaury Pinto (PR), foi aprovado, ontem, na Comissão de Administração Pública da Casa, e prevê a comercialização de mercadorias de caráter não-farmacêutico e a prestação de serviços de menor complexidade, nesses locais, a exemplo do recebimento de contas de água, de luz e de telefone; boletos



MOISÉS BARBOSA

COLEGIADO - Projeto visa disciplinar prática já adotada por alguns estabelecimentos

de assistência médica e similares.

A ideia, segundo o autor da matéria, “é viabilizar medidas que dinamizem o funcionamento de estabelecimentos varejistas de produtos farmacêuticos, favorecendo a concorrência e a

promoção de serviços”.

Para o presidente da Comissão, Mavíael Cavalcanti (DEM), a venda dos produtos e a prestação dos serviços existem, porém, precisa ser regulamentada.

Durante a reunião do colegiado, oito matérias foram

distribuídas e outras nove, aprovadas. Entre estas, a de nº 1.576/2010, de autoria do Poder Executivo, autorizando a concessão de auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.

Deputados comparam modelos educacionais

Administração de Jarbas e de Eduardo sob análise

Continuação da página 1

O modelo adotado pelo governador Eduardo Campos (PSB), para gerir o sistema educacional é "lastimável", na opinião da deputada Terezinha Nunes (PSDB). "Em vez de se preocupar com a qualidade do ensino, o Governo vende, por meio de intensa propaganda, a falsa ideia de que está atendendo a alunos e professores", comentou, ontem, na tribuna. A redução de investimento, falta de fardamento escolar, de laboratório e de livros didáticos, além do baixo salário pago a professores, foram alguns dos itens elencados pela tucana.

A análise, entretanto, motivou o pronunciamento do deputado Sérgio Leite (PT), que rebateu os comentários. "Os aliados da administração anterior não têm moral para fazer críticas às áreas de educação, saúde, transporte ou a qualquer uma das atuais políticas públicas implementadas", argumentou, acrescentando que a administração Jarbas Vasconcelos (PMDB)



TEREZINHA NUNES E LEITE - Oposição e Governo

"entregou as escolas caindo aos pedaços, sendo necessário realizar intervenção em várias unidades". "Eduardo implementou uma política pela qual os alunos recebem material escolar e fardamento. Ainda ampliou o ensino técnico, capacitando os jovens para o mercado de trabalho", enfatizou o petista.

No último ano da gestão Jarbas, foram aplicados no setor 26,03% do Orçamento do Estado. Na atual gestão, segundo Terezinha Nunes, o percentual vem sendo reduzido. "Em 2009, os recursos



ficaram em 25,37%, enquanto no Governo Jarbas se buscava ir além dos 25% obrigatórios pela legislação. Atualmente, o Executivo tenta apenas cumprir a norma", pontuou.

Quanto às Escolas de Tempo Integral, a parlamentar registrou que as implantadas por Eduardo diferem das deixadas por Jarbas. "Na época (do peemedebista), as unidades eram referência no ensino, não apenas para o Estado, mas para o Brasil". "Nas novas escolas, não há laboratórios, bibliotecas ade-

quadas ou local para a prática esportiva. A merenda foi reduzida de quatro para duas refeições diárias e o anúncio de que Pernambuco era o primeiro Estado do País a pagar o piso nacional dos professores não procedeu", acrescentou.

Em apartes, os deputados Augusto Coutinho e Miriam Lacerda, ambos do DEM, Jacilda Urquiza (PMDB) e os tucanos Edson Vieira e Pedro Eurico endossaram o pronunciamento de Terezinha. "O Governo faz propaganda enganosa. Para constatar a situação basta visitar as escolas", afirmou Miriam. João Fernando Coutinho, Ângelo Ferreira e Aglailson Júnior, todos do PSB, discordaram. "Mais de 700 unidades de ensino foram reformadas por completo na atual gestão", afirmou João Fernando Coutinho. Ângelo Ferreira e Aglailson Júnior lembraram a "precariedade" das escolas em Sertânia e Vitória de Santo Antão, respectivamente, durante a administração Jarbas.

Proposta tucana

Estado recebe mais um pré-candidato à Presidência

Pré-candidato à Presidência da República, o tucano José Serra desembarca hoje em Pernambuco. Para registrar o fato, o deputado Antônio Moraes (PSDB), integrante da Bancada de Oposição na Alepe, realizou pronunciamento, na tarde de ontem, lembrando a trajetória de Serra como ex-ministro da Saúde, ex-deputado federal, ex-governador e ex-prefeito de São Paulo. "Ele criou o Seguro Desemprego, beneficiando milhares de brasileiros; o Programa Saúde da Família (PSF); a atividade de agente de saúde e teve uma das iniciativas mais corajosas quando enfrentou grupos econômicos mundiais e adotou os medicamentos genéricos", destacou, acrescentando que um dos objetivos do candidato, se eleito, é criar o Ministério da Segurança Pública.

Outros integrantes da Bancada de Oposição na Casa Joaquim Nabuco, deputados Adelmo Duarte, Augusto Coutinho, Mavíael Cavalcanti e Miriam Lacerda, do DEM, e Pedro Eurico e Carlos Santana, do PSDB, elogiaram o pronunciamento de Moraes. Coutinho informou acreditar que o concorrente é "a opção diferenciada para o Brasil". "Sei que ele ainda vai fazer muito mais. É bom ter um candidato capacitado".

Miriam lembrou a "importância" de Serra como ministro. "Na Região Agreste, foram feitos grandes investimentos". Duarte acredita na competência do tucano. "Ele possui uma história administrativa sólida e respeitável". Para Eurico,

a sociedade brasileira quer propostas concretas. "O Brasil precisa ouvir as palavras de Serra".

Na opinião de Santana, "diferentemente da candidata do PT, que nunca disputou nenhum cargo, Serra é um homem preparado para assumir a Presidência". De acordo com Cavalcanti, "ele foi o melhor ministro da Saúde no País".

SEGURANÇA PÚBLICA – Ao mencionar o discurso do deputado Antônio Moraes, o líder do PT na Alepe, deputado Sérgio Leite, comparou a Segurança Pública nos Governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Fernando Henrique Cardoso. "FHC implantou menos políticas públicas para o setor. Ele passou oito anos governando o Brasil e o máximo de repasse para os Estados foi de R\$ 100 milhões. Lula, além de investir, ampliou e fortaleceu o segmento", ponderou, ressaltando, o Programa Governo Presente, do Executivo Estadual, cujo objetivo é promover a cultura de paz focada na inclusão social e na inserção no mercado de trabalho.

Entretanto, para Eurico, o governo FHC fez mais pelo País. "Ele criou a Secretaria Nacional de Recursos Humanos, o Programa de Indenização às Vítimas da Ditadura Militar, assentou mais famílias de trabalhadores sem-terra, reduzindo a violência no campo, e implantou, dentro da Constituição Federal, os chamados crimes hediondos. As comparações são vazias", pontuou.

RINALDO MARQUES



HISTÓRIA - Moraes comentou trajetória de José Serra

Família

Crescem os cuidados com a Síndrome de Alienação Parental

A alienação parental, um termo relativamente novo, ganhou destaque no pronunciamento do deputado Nelson Pereira (PCdB), na tarde de ontem. O parlamentar comentou que o tema foi abordado em uma oficina realizada pelo Tribunal Regional Federal (TRF) - 5ª Região, numa série de atividades em comemoração ao Dia das Mães.

Síndrome de Alienação Parental (SAP), também conhecida pela sigla em inglês PAS, é o termo proposto por Richard Gardner, em 1985, para definir a situação em que a mãe ou o pai de uma criança a treina para romper os laços afetivos com o outro genitor, criando fortes sentimentos de ansiedade e temor.



DEBATE - Pereira informou que tema será abordado na Alepe

Os casos mais frequentes da SAP estão associados a situações onde a ruptura da vida conjugal gera, em um dos genitores, tendência vingativa contra o ex-parceiro. Nesse processo, o filho é utilizado como instrumento da agressividade.

"Até pouco tempo, a expressão era comum apenas nos consultórios de psicologia e psiquiatria. Há quatro anos, começou a figurar em processos de disputa pela guarda de menores, nos tribunais brasileiros", ressaltou Pereira.

O parlamentar acrescentou que psicólogos e psicanalistas

atestam que a pessoa que pratica esses atos é acometida da SAP. "O que esse indivíduo não consegue mensurar é o mal que causa ao próprio filho ao tentar afastá-lo do pai ou da mãe. Um total de 30% dos abusos sexuais denunciados pelos que detêm a guarda da criança são inventados para afastar o menor do ente alienado. Vale salientar que as crianças com idade até 6 anos estão mais vulneráveis a acreditar em histórias inventadas por seus guardiões", esclareceu.

No próximo dia 20, ocorrerá um seminário para debater o tema no Legislativo Estadual com a participação da advogada e psicóloga Lúcia Cavalcanti, especialista no assunto. Será às 10h, no auditório do 6º andar, do Anexo I.

RINALDO MARQUES

Ordem do Dia

Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 13 de maio de 2010, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1576/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2010

Discussão Única da Indicação nº 4736/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Presidente do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no sentido de efetuar reparos na passarela situada na BR-101, próxima ao bairro da Macaxeira, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2010

Discussão Única da Indicação nº 4737/2010
Autora: Dep. Carla Lapa

Apelo ao Prefeito e a todos os Vereadores do Município de Feira Nova no sentido de apresentarem projeto de lei de denominação de rua ou prédio público no nome do ex-vereador João Nestor de Almeida, falecido no ano de 2009, para fazer uma justa homenagem a este importante homem público que era dedicado e apaixonado pelo município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2010

Discussão Única da Indicação nº 4738/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Prefeito do município do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Obras e Saneamento da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de envidarem esforços para que seja realizada a reforma do mercado público de Cavaleiro, situado em Jaboatão dos Guararapes-PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2010

Discussão Única da Indicação nº 4739/2010
Autor: Dep. Cel. José Alves

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, no sentido de que sancione o Projeto de Lei de Conversão 2/10, proveniente da Medida Provisória nº 475/09, que concede o reajuste de 7,72% às aposentadorias acima de um salário mínimo, retroativo a 1º de janeiro de 2010 e extingue o "fator previdenciário", a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4988/2010
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Congratulações com o Sport Clube do Recife pela conquista do Penta Campeonato de futebol, (Trigésimo Nono Título Estadual), conquistado no último dia 5 de maio no estádio da Ilha do Retiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4989/2010
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Aplausos aos ex-servidores do Movimento de Cultura Popular (MCP) pelos relevantes serviços prestados na preservação da cultura pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4990/2010
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à escritora Lourdes Nicácio pelo lançamento da 5ª edição do livro "Os dois mundos de Madalena", que ocorreu no dia 10 de maio de 2010 na Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4991/2010
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito aos Anais da Casa o artigo "Aurélio Buarque de Holanda Ferreira" de autoria da escritora Marly Mota, veiculado no Caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco no dia 10 de maio de 2010.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4992/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplausos ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, pela iniciativa de construir o prédio que abrigará as obras de arte que pertenceram ao galerista e marchand pernambucano Marcantonio Vilaça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4993/2010
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Voto de Aplausos ao Pastor Erivaldo José Alves, da Igreja Evangélica Batista da COHAB no Cabo de Santo Agostinho, no ensejo dos 29 anos de fundação daquela Igreja no dia 11 de maio, data que coincide com o aniversário do Pastor Erivaldo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4994/2010
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos ao Instituto Jaime Lerner Arquitetos Associados, pelo planejamento do sistema de transporte inovador que se pretende implantar em Recife, denominado Corredor Norte Sul, até o ano de 2014, na intenção de solucionar o caos do trânsito na cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4995/2010
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos pela passagem do Dia Internacional das Famílias, comemorado na data 15 de maio, desde que foi instituído pela ONU no ano de 1993.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2010

Ata

ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E ANTÔNIO MORAES

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, CIRO COELHO, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SÉRGIO LEITE E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, NOS TERMOS DO ATO Nº 989/2010, AUSENTE A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E JACILDA URQUISA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1594/2010 E 1595/2010, ORIUNDOS DOS PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO, RESPECTIVAMENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE EXPRESSA INDIGNAÇÃO COM O EPISÓDIO DE *BULLYING* PRATICADO NA ESCOLA VIDAL DE NEGREIROS, SITUADA NO BAIRRO DE AFOGADOS, LOCALIZADO NESTA CAPITAL, CONTRA UMA ADOLESCENTE DE QUINZE ANOS DE IDADE. A DEPUTADA JACILDA URQUISA DENUNCIA O ABANDONO DA ESCOLA GREGÓRIO BEZERRA, SITUADA NA COMUNIDADE DE ILHA DE SANTANA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA. O DEPUTADO EDSON VIEIRA ANUNCIA A REALIZAÇÃO DA NONA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA NO PERÍODO DE CATORZE A DEZOITO DO CORRENTE. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA REFUTA O PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES PROFERIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA DE ONTEM SOBRE A REALIZAÇÃO DA QUARTA FEIRA DE AGROPECUÁRIA DO PAJEU – FEAPA – E ELOGIA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO. O DEPUTADO GERALDO COELHO RELATA A VISITA DE MILITARES DA RÚSSIA, DA CHINA, DA ALEMANHA, DA VENEZUELA, DA BOLÍVIA, DA ARGENTINA, DA NAMÍBIA, DO SENEGAL, DO PERU, DO CANADÁ, DO CHILE, DA COLÔMBIA, DA ESPANHA, DA ITÁLIA, DA FRANÇA, DO URUGUAI E DO MÉXICO AO MUNICÍPIO DE PETROLINA NO DIA DOIS DO CORRENTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "AÇÃO GLOBAL" NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS POR UMA PARCERIA ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – E A REDE GLOBO DE TELEVISÃO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE COBRA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA – UMA REDUÇÃO DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DAS TARIFAS PRATICADAS PELA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CELPE, E UMA MELHORIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, APARTEADO PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA. O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS LAMENTA RESULTADO DE PESQUISA DO INSTITUTO TRATA BRASIL QUE COLOCA O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NO SEXTO LUGAR ENTRE AS CIDADES BRASILEIRAS COM OS PIORES ÍNDICES DE SANEAMENTO BÁSICO DO BRASIL, APARTEADO PELOS DEPUTADOS GERALDO COELHO E SÍLVIO COSTA FILHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1557/2010. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4721/2010 A 4724/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4965/2010, 4972/2010, 4966/2010 A

4971/2010, 4973/2010 E 4974/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4736/2010 A 4739/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4987/2010 A 4995/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES PARA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1596/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO. CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO CEL. R1/EB JOAQUIM GONÇALVES VILARINHO NETO. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE SEJA SUBSTITUÍDO O TEMA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA VINTE DE MAIO DO CORRENTE ANO, PASSANDO A SER O LANÇAMENTO DO VÍDEO "SONHO POSSÍVEL", QUE TRATA DAS VÁRIAS FORMAS DE VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMO FORMA DE ANALISAR OS VINTE ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O SPORT CLUB DO RECIFE EM HOMENAGEM AO PENTA CAMPEONATO; E O SEGUNDO, VOTO DE APLAUSO A EX-SERVIDORES DO MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR, MUITOS DOS QUAIS JÁ FALECIDOS, PELO JUBILEU DE OURO DO MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE APLAUSO A ESCRITORA LOURDES NICÁCIO PELO LANÇAMENTO DA 5ª EDIÇÃO DO LIVRO OS DOIS MUNDOS DE MADALENA; E O SEGUNDO, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, DE AUTORIA DA ESCRITORA MARLY MOTA, VINCULADO NO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO NO DIA DEZ DE MAIO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, VOTO DE APLAUSO AO INSTITUTO JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS, PELO PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INOVADOR QUE SE PRETENDE IMPLANTAR EM RECIFE, DENOMINADO CORREDOR NORTE SUL; E PELA PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DAS FAMÍLIAS, COMEMORADO NO DIA QUINZE DE MAIO. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, VOTO DE APLAUSO AO PASTOR ERIVALDO JOSÉ ALVES, DA IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DA COHAB, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, PELOS VINTE E NOVE ANOS DE FUNDAÇÃO DAQUELA IGREJA, NO DIA ONZE DE MAIO. PELA DEPUTADA CARLA LAPA, APELO AO SENHOR PREFEITO E A TODOS OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FERREIRA NOVA, NO SENTIDO DE APRESENTAREM PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO DE RUA OU PRÉDIO PÚBLICO NO NOME DO EX-VEREADOR JOÃO NESTOR DE ALMEIDA, FALECIDO NO ANO DE DOIS MIL E NOVE, PARA FAZER UMA JUSTA HOMENAGEM A ESTE IMPORTANTE HOMEM PÚBLICO QUE ERA DEDICADO E APAIXONADO PELO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA. PELO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES, APELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO SENTIDO DE QUE SANCIONE O PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO 2/10, PROVENIENTE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 475/09, QUE CONCEDE O REAJUSTE DE 7,72% ÀS APOSENTADORIAS ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, RETROATIVO A PRIMEIRO DE JANEIRO DO CORRENTE ANO E EXTINGUE O "FATOR PREVIDENCIÁRIO", A PARTIR DO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR OS REPAROS NA PASSARELA SITUADA NA BR-101, PRÓXIMA AO BAIRRO DA MACAXEIRA, NESTA CAPITAL; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DAS CIDADES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E AO SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE CAVALEIRO, SITUADO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES; E A TERCEIRA, VOTO DE APLAUSO AO MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO, PELA INICIATIVA DE CONSTRUIR O PRÉDIO QUE ABRIGARÁ AS OBRAS DE ARTE QUE PERTENCERAM AO GALERISTA E MARCHAND PERNAMBUCANO MARCANTONIO VILAÇA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2010.

EXPEDIENTE

PARCECER Nº 5237 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1557.
 A Imprimir.

PARCERES NºS 5238, 5240, 5241, 5242, 5243, 5244, 5245, 5246 E 5247 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1293, 1472, 1487, 1512, 1552, 1560, 1565, 1576 e 1591.
 A Imprimir.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria**, Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-Chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interina); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Morá, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

PARECER Nº 5239 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1456.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 97 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Relatório de Atividades do 1º Trimestre de 2010. À Publicação.

OFÍCIO Nº 08 - DO DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO agradecendo o recebimento de um exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000. Inteirada.

OFÍCIO Nº 135 - DO DESEMBARGADOR JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES agradecendo o recebimento do exemplar do livro Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000 - Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco. Inteirada.

OFÍCIO Nº 140 - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA encaminhando cópia do Requerimento nº 82/2010, do Vereador Romero Antônio Rapôso Sales. Inteirada.

OFÍCIO Nº 414 - DA COORDENADORA-GERAL DE FINANÇAS, CONVÊNIO E CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhando cópia do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 37/2007. As 2ª, 7ª e 8ª Comissões.

OFÍCIOS Nºs 574, 577 E 580 - DA COORDENADORA DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo aos Convênios nºs 01.0136.00/2008, 01.0147.00/2008 e 01.0134.00/2008, respectivamente. As 2ª, 7ª e 10ª Comissões.

CARTÃO S/N - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO agradecendo o envio do livro Lei Complementar nº 28 - de 14 de janeiro de 2000 - Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco. Inteirada.

Ofício/TJPE

Ofício nº 423/2010 – GP

Recife, 10 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

1. Na conformidade da regra editada no art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse augusto Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei, que introduz algumas modificações na organização da estrutura administrativa e funcional do Poder Judiciário do Estado.

2. Inspirado nos modelos institucionais dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais (TRFs, TRTs e TREs), e atento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República), norteador de todo o serviço público, submeto a esta e. Corte de Justiça proposta de reforma da estrutura organizacional interna deste Poder, visando à otimização das atividades administrativas e, em derradeira análise, à satisfação da população, destinatária da jurisdição estatal e fim precípua da Administração da Justiça.

3. De logo, propõe-se a criação da Diretoria Geral, no âmbito deste Poder, com os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas necessários à sua composição. A essa Diretoria, que é ligada diretamente à Presidência, ficarão subordinados todos os demais órgãos da Administração do Judiciário Estadual, cabendo ao seu Diretor Geral, além de assessorar diretamente o Presidente, planejar, orientar e monitorar aquelas unidades administrativas e, por delegação, executar atos, inclusive de ordenação de despesas, antes privativos do Presidente, permitindo que este se ocupe com assuntos de maior complexidade e que, de fato, necessitem da atuação do Chefe do Poder.

4. À vista do intenso e crescente movimento da informatização, que é, na atualidade, uma realidade sem volta – a propósito, o Judiciário Pernambucano, com a informatização de todas as suas unidades judiciárias e administrativas e a interligação em rede de todas as suas 149 comarcas, tem caminhado aceleradamente para a efetiva implementação do processo eletrônico –, propõe-se, também, a transformação da atual Diretoria de Informática em Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conferindo-lhe quadro de pessoal compatível com as necessidades advenientes da citada modernização do Judiciário, cuja implementação, como se disse, é próxima.

5. As demais alterações têm por objetivo, tão-somente, melhorar estrategicamente a estrutura interna de algumas das unidades administrativas deste Poder, a exemplo de: (i) a Assessoria Econômica Financeira é transferida da Secretaria de Administração para a Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Gestão, que passa a denominar-se Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Orçamento; (ii) a Diretoria Financeira é desdobrada em Diretoria Financeira e Diretoria de

Contabilidade, reunindo atribuições que estão absolutamente interligadas; (iii) o Centro de Saúde é transformado em Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça; (iv) no ensejo, são reformulados os seus respectivos quadros de pessoal, criando e extinguindo cargos de provimento em comissão e funções gratificadas; e (v), finalmente, são criadas outras funções gratificadas vinculadas à Secretaria de Administração, à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, à Diretoria de Infraestrutura, à Controladoria, à Diretoria de Documentação e à Secretaria Judiciária, além de cargos em comissão para esta última, com a extinção do de Diretor do Centro Psicossocial.

As Varas da Infância e Juventude da Comarca da Capital e as Varas Regionais da Infância e Juventude estão sendo dotadas de estrutura mínima de funcionamento regular, através da criação, para cada uma delas, da Função Gratificada de Coordenador de Unidade, sendo certo que, no diz respeito particularmente ao Centro Integrado da Infância e Juventude da Comarca da Capital, propõe a criação de 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Núcleo de Atuação e Distribuição, objetivando propiciar o funcionamento ininterrupto da distribuição, ordinariamente, das 8 às 19 horas, e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Biblioteca.

6. Nos Anexos I e II estão definidos os valores, requisitos de investidura e atribuições dos cargos e das funções gratificadas ora criadas.

7. Lado outro, propõe-se, também, alteração pontual da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado (PCCV), conferindo-se nova redação aos seus artigos 24 e 50.

A redação atual do artigo 24, do PCCV, ao submeter a progressão funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado apenas ao decurso do tempo, dissociado de qualquer avaliação periódica de desempenho ou participação em curso de formação e de aperfeiçoamento, sofre de grave vício de inconstitucionalidade, desfigurador do instituto, que reclama o concurso, simultâneo, do fator ou critério temporal com o fator ou critério merecimento, impondo urgente correção, sob pena de sua não subsistência. O Projeto, pois, no escopo de conciliar a norma local com o modelo constitucional, introduz, expressamente, a previsão da submissão do servidor a avaliação periódica de desempenho e a participação, com aproveitamento, em cursos de formação e de aprimoramento como pressupostos objetivos para a obtenção da progressão na respectiva carreira.

A proposição, outrossim, no campo da intervenção na Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, confere melhor apuro técnico à redação do seu artigo 50, que criou a "gratificação de risco de vida", estendendo-a, no esforço de prestigiar solução isonômica, aos "pedagogos" que, tais como os "assistentes sociais e psicólogos", exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais.

Ademais disso, o Projeto, no particular, ao fixar em valores nominais a gratificação de risco de vida, harmoniza a redação primitiva do artigo 50, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, com o princípio orientador, de sede constitucional, reproduzido na Lei Complementar nº 13, de 30 janeiro de 1995, segundo o qual "nenhuma parcela, valor ou vantagem componente da remuneração poderá ser calculada sobre os símbolos ou padrões de vencimentos ou representação atribuídos a outros cargos, funções ou empregos públicos".

Consigne-se, finalmente, que o valor da gratificação de risco de vida, doravante, na conformidade da redação que está sendo proposta para o artigo 3º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008, será reajustado nos mesmos percentuais e observada a mesma periodicidade da lei que dispuser sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado.

8. O Projeto, em seus artigos 14 e 15, transforma cargos de provimento em comissão, reestruturando a organização interna deste Poder, em atenção à determinação contida no item 1.1.4 do Relatório de Inspeção Preventiva do CNJ no Judiciário Pernambucano.

O CNJ determinou que este Tribunal reestruturasse os seus cargos de provimento em comissão, extinguindo aqueles que, porventura, não possuam natureza de direção, chefia ou assessoramento.

Os cargos ora reestruturados, que, à vista de suas atuais nomenclaturas, fazem supor – equivocadamente – o desempenho de atividades técnico-operacionais por servidores comissionados, quando estas são privativas de servidores efetivos, na realidade, são cargos de assessoramento.

Basta, para confirmar, analisar as suas atribuições, que são as constantes do Anexo III da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores deste Poder - e que permanecerão inalteradas, mesmo após a transformação proposta – à exceção das do cargo de Escrivão da Corregedoria, ora transformado em Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, que apenas foram aperfeiçoadas para atender às atuais necessidades da Corregedoria Auxiliar, mas já guardavam, como as demais, natureza jurídica de assessoramento.

O presente Projeto, portanto, no ponto, apenas adapta as nomenclaturas dos citados cargos às atribuições que já desempenhavam os seus ocupantes.

9. Confiante no acolhimento e apoio dessa augusta Casa Legislativa à presente proposição, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2010.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1595/2010

Ementa: Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e funcional do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Diretoria Geral e criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas a ela vinculados:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Tribunal de Justiça, símbolo DGPJC, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral, símbolo PJC-II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminadas no Anexo I desta Lei;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo de Apoio Técnico da Diretoria Geral, símbolo FGJ-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Secretaria e Apoio Administrativo ao Diretor Geral, símbolo FSJ-1.

Parágrafo único. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para a Diretoria Geral, o Núcleo de Modernização da Gestão e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação em substituição à Diretoria de Informática e criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas a ela vinculados:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo SPJC, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo PJC, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações de TIC, símbolo PJC-II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

IV – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas, símbolo PJC-II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

V – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Governança, símbolo PJC-III, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

VI – 3 (três) funções gratificadas de Gerente, símbolo FGJ–1;

VII – 9 (nove) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1;

VIII – 3 (três) funções gratificadas de Gestor de Projeto, símbolo FGJ–2;

IX – 7 (sete) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ-2;

X – 18 (dezoito) funções gratificadas de Líder de Equipe, símbolo FLJ–1, no valor unitário de R\$523,30.

§ 1º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, atualmente existentes no âmbito da Diretoria de Informática, extinta por força da edição desta Lei:

I - 1(um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, símbolo PJC-III;

II - 4 (quatro) funções gratificadas de Secretaria de Apoio Administrativo, símbolo FSJ–1.

§ 2º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão, originariamente existentes na estrutura organizacional interna da Diretoria de Informática e doravante vinculados à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, criada por esta Lei:

I - Diretor de Informática, símbolo PJC-II, em Diretor de Atendimento ao Usuário, símbolo PJC-II;

II – Assessor Técnico de Diretoria, símbolo PJC-II, em Assessor Técnico Administrativo, símbolo PJC-III.

Art. 3º Fica transferida, da Secretaria de Administração, para a Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Gestão, a Assessoria Econômica Financeira, composta de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Orçamento, símbolo PJC-III, 3 (três) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ- 1, e 1 (uma) função gratificada de Secretaria e Apoio Administrativo, FSJ-1, passando a atual Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Gestão a denominar-se Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento.

§ 1º Ficam criados e vinculados à Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento o cargo de provimento em comissão e a função gratificada seguintes:

I - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo PJC-III, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1.

§ 2º Fica transformado o cargo de Assessor Econômico-Financeiro, atualmente existente na estrutura organizacional interna da Secretaria de Administração e transferido por esta Lei para a estrutura organizacional interna da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento, em Assessor de Orçamento e Finanças, símbolo PJC-III.

Art. 4º Fica a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça desdobrada em Diretoria Financeira e Diretoria de Contabilidade e criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, símbolo PJC–II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Contabilidade, símbolo PJC-III, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III – 5 (cinco) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1, vinculadas à Diretoria de Contabilidade;

IV – 1 (uma) função gratificada de Secretaria e Apoio Administrativo, símbolo FSJ -1, vinculada à Diretoria de Contabilidade;

V – 4 (quatro) funções gratificadas de Gerente, símbolo FGJ-1, vinculadas à Diretoria Financeira;

VI – 3 (três) funções gratificadas de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1, vinculadas à Diretoria Financeira;

VII - 10 (dez) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ-2, vinculadas à Diretoria Financeira.

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Contador, símbolo PJC-III, vinculado à Diretoria Financeira;

II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Contador Adjunto, símbolo PJC – IV, vinculado à Diretoria Financeira;

III – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Divisão, símbolo FGJ–1, vinculadas à Diretoria Financeira;

IV - 8 (oito) funções gratificadas de Chefe de Seção, símbolo FGJ-2, vinculadas à Diretoria Financeira.

Art. 5º. Fica transformado o Centro de Saúde em Diretoria de Saúde do Tribunal de Justiça e criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, símbolo PJC–II, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II - 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Saúde, símbolo PJC–III, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III – 3 (três) funções gratificadas de Gerente, símbolo FGJ-1, vinculadas à Diretoria de Saúde;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ–1, vinculada à Diretoria de Saúde.

V – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ–2, vinculadas ao Núcleo.

Parágrafo único. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro de Saúde, símbolo PJC–III;

II – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe Adjunto do Centro de Saúde, símbolo PJC–IV.

Art. 6º. Ficam criadas 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ–2, vinculadas ao Gabinete do Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 7º. Ficam criadas 2 (duas) funções gratificadas de Gerente, símbolo FGJ-1, vinculadas à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 8º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, vinculadas à Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado:

I – 1 (uma) função gratificada de Gerente, símbolo FGJ-1;

II – 3 (três) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ-2.

Art. 9º. Fica criada 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1, vinculada à Controladoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, vinculados à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado:

I – 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo PJC-III, com requisitos de provimento, vencimentos e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

II – 2 (duas) funções gratificadas de Chefe de Unidade, símbolo FGJ-2;

III – 1 (uma) função gratificada de Secretária e Apoio Administrativo, símbolo FSJ-1.

IV - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Núcleo, símbolo FGJ-1.

Art. 11. Fica criada, na estrutura organizacional da Diretoria de Documentação, 2 (duas) funções gratificadas, símbolo FGJ-1, de Chefe de Núcleo da Biblioteca, a serem exercidas por servidores lotados, respectivamente, na Biblioteca do Fórum do Recife e na Biblioteca do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA).

Art. 12. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, vinculadas às Varas da Infância e Juventude da Capital e às Varas Regionais da Infância e da Juventude:

I – 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

II – 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

III – 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

IV – 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

V – 1 (uma) função gratificada de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito das 1ª e 2ª Varas dos Crimes contra Criança e Adolescentes da Capital;

VI – 5 (cinco) funções gratificadas de Coordenador de Unidade, sigla FGJ-2, para desempenho no âmbito das Varas Regionais da Infância e da Juventude das seguintes Comarcas:

- a) Cabo de Santo Agostinho;
- b) Caruaru;
- c) Garanhuns;
- d) Jaboatão dos Guararapes, e
- e) Petrolina.

Art. 13. Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas, símbolo FGJ-1, para o exercício das atividades de Distribuidor, no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca da capital.

Art. 14. Ficam transformados:

I – o cargo de provimento em comissão de Assistente da Ouvidoria Judiciária, símbolo PJC-IV, em Assessor da Ouvidoria Judiciária, símbolo PJC-IV, mantidos os requisitos de investidura e atribuições constantes do Anexo III da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007;

II – o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Legislativo, símbolo PJC-III, em Assessor Técnico Legislativo, símbolo PJC-III, mantidos os requisitos de investidura e atribuições constantes do Anexo III da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007;

III – o cargo de provimento em comissão de Escrivão da Corregedoria, símbolo PJC-IV, em Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, símbolo PJC-IV, com requisitos de investidura e atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 15. Fica criado, na estrutura organizacional interna da Corregedoria Geral da Justiça, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo PJC-III, com requisitos de investidura, atribuições e remuneração constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os requisitos de investidura e as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo PJC-II, criado pela Lei Estadual nº 13.456, de 26 de maio de 2008, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 16. A Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e sujeitar-se-á ao aproveitamento em avaliação de desempenho ou à participação em curso de formação e aperfeiçoamento, nos termos de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado.” (NR)

“Art. 50. Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça que se encontrem no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, no valor de R\$ 353,62.

§ 1º Poderá ser atribuída a Gratificação de Risco de Vida, de que trata o caput deste artigo, aos Analistas Judiciários na função de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais.

§ 2º A Gratificação de Risco de Vida, prevista no caput deste artigo, poderá ser igualmente paga aos servidores requisitados, cedidos ou à disposição do Poder Judiciário do Estado, ocupantes, no órgão de origem, dos cargos de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo, desde que exerçam as atividades mencionadas no parágrafo anterior, nas condições nele previstas.

§ 3º Sobre o valor expressamente especificado no caput deste artigo não incide o percentual de reajuste previsto no inciso III do artigo 1º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008.” (NR)

Art. 17. O artigo 3º da Lei nº 13.550, de 15 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aplica-se à remuneração dos cargos de provimento em comissão, aos valores das funções gratificadas, à indenização de transporte (artigo 43, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007), à gratificação de risco de vida (artigo 50, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007) e à parcela autônoma de estabilidade financeira (Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995) os percentuais e a periodicidade de reajuste expressamente discriminados no artigo 1º desta Lei.” (NR)

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

cargo/símbolo	quantidade	requisitos de provimento	atribuições	vencimento-base	representação (120%)	remuneração total
DIRETOR GERAL/DCPJ	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, economia, administração ou direito, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de cinco anos em cargo de direção superior.	1 - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE; 2 - Planejar, orientar e monitorar as unidades que lhe sejam subordinadas; 3 - Desenvolver estudos, programas e projetos que promovam a melhoria da gestão do TJPE; 4 - Executar, por delegação do Presidente do TJPE, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa: 4.1 - Autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e de R\$ 50.000,00 (cinenta mil reais) estabelecidos no art. 33 da Lei n.º 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; 4.2 - Autorizar as compras, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia com dispensa ou inexigibilidade de licitação que tratam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, até o limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93 para a modalidade convite, inclusive sua homologação; 5 - Executar, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, os seguintes atos relacionados à ordenação de despesa: 5.1 - Assinar as notas de empenho das despesas autorizadas; 5.2 - Assinar as ordens bancárias para pagamento de despesas e termos de autorização, para movimentação financeira de conta bancária, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro; 5.3 - Autorizar a concessão de suprimento individual a magistrados e servidores, até os limites estabelecidos na legislação vigente; 5.4 - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao interior do Estado a magistrados e servidores; 5.5 - Autorizar serviços extraordinários nos sábados, domingos e feriados, bem como o seu pagamento; 6 - Executar, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, a prática dos seguintes atos administrativos relativos a servidores: 6.1 - Conhecer e decidir pedidos de concessão de licença prêmio, quando o tempo de serviço prestado for exclusivamente neste Poder; 6.2 - Movimentação, exceto em decorrência de remoção ou promoção; 6.3 - Despachos em pedidos de gozo de licença-prêmio, gala e nojo, abono de faltas, abono de atrasos e gozo de férias; 6.4 - Conhecer e decidir pedidos de ajuda de custo, salário-família, contagem de tempo de serviço adicional por tempo de serviço licença para trato de interesse particular, conversão de licença-prêmio em pecúnia, prorrogação de posse e exercício; 6.5 - Dar posse e exercício; 6.6 - Impor penalidades disciplinares de advertência, censura e suspensão por até 15 (quinze) dias; 7 - Delegar e substabelecer atribuição e competência para a prática de atos administrativos; 8 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 5.400,00	R\$ 6.480,00	R\$ 11.880,00
ASSESSOR TÉCNICO DO DIRETOR GERAL/PJC II	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas ao Diretor Geral e coordenar as atividades de modernização administrativa do Poder Judiciário; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/STIC	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois anos como gestor de equipe em TIC.	1 - Assessorar diretamente o Presidente do TJPE e o Diretor Geral quanto à área de TIC, além de planejar, orientar, coordenar e monitorar as unidades sob sua competência, mediante o desenvolvimento de projetos que promovam a gestão de TIC no TJPE; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.714,50	R\$ 4.457,40	R\$ 8.171,90
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência mínima de dois anos como gestor de equipe em TIC.	1 - Atuar com o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades e projetos que promovam a gestão de TIC; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.482,32	R\$ 4.178,78	R\$ 7.661,10
DIRETOR DE OPERAÇÕES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC-II	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Atuar no assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades de gestão de infraestrutura de TIC; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
DIRETOR DE SISTEMAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC-II	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de negócios e desenvolvimento de softwares; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC-II	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de relacionamento e atendimento aos usuários de TIC; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC-III	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; 2 - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de projetos, planejamento de TIC, segurança da informação, gestão de processo e qualidade dos serviços de TIC; 3 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO/PJC-III	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Assessorar o Secretário de Tecnologia da Informação e da Comunicação na governança de TIC; 2 - Planejar, orientar, coordenar e monitorar as atividades de gestão de competências, finanças, contratos e aquisições em TIC; 3 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO/PJC-III	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Gestão e acompanhamento do planejamento estratégico do Poder Judiciário, coordenando as respectivas ações junto às unidades administrativas, em consonância com as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27
DIRETOR DE CONTABILIDADE/PJC-II	1	Nível superior: curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em	1 - Supervisionar, revisar e assinar os balanços orçamentários, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações e os demais demonstrativos, de forma sintética e analítica exigidos por lei ou por outros atos normativos; 2 - Supervisionar, revisar e publicar	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99

		cargo de direção de contabilidade e registro no CRC	os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. 3 - Coordenar a elaboração dos processos de prestação de contas do órgão, inclusive os relativos aos convênios celebrados, a serem julgados pelo Tribunal de Contas do Estado ou União; 4 - Desenvolver outras atividades correlatas.			
DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE/PJC-III	1	Nível superior: curso de graduação em ciências contábeis em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência mínima de dois anos de exercício em cargo de direção de contabilidade e registro no CRC	1 - Atuar com o Diretor de Contabilidade, na coordenação e execução das atividades contábeis; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27
DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE/PJC-II	1	Nível superior: curso de graduação em medicina em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM/MEF	1 - Planejar, organizar e gerir a promoção dos serviços de saúde integral e de assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapia, fonodiatológica e em regime ambulatorial e de pequenas urgências; 2 - Elaborar e articular-se com planos, programas e políticas destinados à promoção, prevenção e assistência à saúde dos servidores, magistrados e respectivos dependentes; 3 - Monitorar as atividades e a prestação dos serviços dos Postos Médicos Avançados; 4 - Articular-se com a Comissão Interna de Segurança e Saúde, prestando-lhe suporte e assessoria quando necessário; 5 - Interagir com as unidades administrativas do TJPE, exercendo controle e monitoramento sobre o andamento de processos que visem o atendimento das demandas e suprimento das necessidades do setor; 6 - Promover a integração com as Gerências de Apoio de modo a minimizar a gestão, solucionar os problemas e atender às necessidades das unidades; 7 - Realizar a gestão dos recursos humanos da área fim do setor (profissionais de saúde) juntamente com as Gerências de Apoio; 8 - Supervisionar a gestão dos recursos humanos da área administrativa realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; 9 - Supervisionar a gestão e o controle realizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo sobre os contratos de prestação de serviços existentes no âmbito do setor; 10 - Supervisionar e assessorar a gestão de administração e manutenção predial realizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo; 11 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA/PJC-III	2	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação	1 - Prestar assessoria técnica em estudos e pesquisas e supervisionar os projetos de modernização de administração judiciária afetos às unidades judiciais; 2 - Desenvolver outras atividades correlatas.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA/PJC-II	1	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, com experiência mínima de dois anos na área de tecnologia da informação	1 - Assessorar a Corregedoria Geral da Justiça, com a colaboração da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado, nas áreas de aplicação de Tecnologia da Informação; 2 - Estabelecer diretrizes para o aperfeiçoamento de sistemas informatizados na Corregedoria Geral da Justiça; 3 - Propor a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos de informatização da Corregedoria Geral da Justiça; 4 - Promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados em permanente diálogo com o Conselho Nacional de Justiça; 5 - Estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações; 6 - Fomentar políticas de capacitação em Tecnologia da Informação para magistrados, servidores e demais auxiliares da Justiça; 7 - Coordenar, em conjunto com as áreas pertinentes, a uniformização e unificação da virtualização dos procedimentos e processos judiciais ou administrativos, bem como respectivas tabelas de uso comum.	R\$ 3.134,09	R\$ 3.760,90	R\$ 6.894,99
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	III	Nível superior: certificado de conclusão de curso superior em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou de curso de formação técnica na área de Tecnologia da Informação, com experiência mínima de dois anos	1 - Dar assistência ao Assessor de Tecnologia da Informação, bem como substituí-lo nas suas ausências; 2 - Realizar estudos, projetos, pesquisas e soluções na área de Tecnologia da Informação, bem como acompanhar o seu desenvolvimento; 3 - Propor melhorias no desempenho e nos fluxos internos dos sistemas de informação de competência correlacional.	R\$ 2.901,94	R\$ 3.482,33	R\$ 6.384,27

ANEXO I)
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quant.	Título	Simbologia	Valor
01	Diretoria Geral	FCJ - I	R\$915,78
01	Chefe de Núcleo de Apoio Técnico	FSJ - I	R\$523,30
01	Secretaria e Apoio Administrativo		
03	Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação		
09	Gerente	FCJ - I	R\$915,78
03	Chefe de Núcleo	FCJ - I	R\$915,78
07	Gestor de Projeto	FCJ - 2	R\$675,00
07	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
18	Líder de Equipe	FLI - I	R\$523,30
05	Diretoria de Contabilidade	FCJ - I	R\$915,78
01	Chefe de Núcleo	FSJ - I	R\$523,30
04	Secretaria e Apoio Administrativo		
04	Diretoria Financeira		
03	Gerente	FCJ - I	R\$915,78
03	Chefe de Núcleo	FCJ - I	R\$915,78
10	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
03	Diretoria de Saúde		
01	Gerente	FCJ - I	R\$915,78
01	Chefe de Núcleo	FCJ - I	R\$915,78
02	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
02	Secretaria de Administração		
02	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
02	Diretoria de Engenharia e Arquitetura		
02	Gerente	FCJ - I	R\$915,78
03	Diretoria de Infraestrutura		
01	Gerente	FCJ - I	R\$915,78
01	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
01	Controladoria		
01	Chefe de Núcleo	FCJ - I	R\$915,78
02	Secretaria Judiciária		
01	Chefe de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
01	Secretaria e Apoio Administrativo	FSJ - I	R\$523,30
02	Chefe de Núcleo da Biblioteca	FCJ - I	R\$915,78
01	Chefe de Núcleo de Distribuição e Informações Processuais do 2º Grau	FCJ - I	R\$915,78
05	Varas da Infância e Juventude da Comarca da Capital		
02	Coordenador de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
02	Chefe de Núcleo de Distribuição e Informações Processuais	FCJ - I	R\$915,78

	de 1º Grau		
05	Varas Regionais da Infância e Juventude		
	Coordenador de Unidade	FCJ - 2	R\$675,00
01	Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento		
	Chefe de Núcleo	FCJ - I	R\$915,78

ANEXO III

CARGO E SIMBOLOGIA:
Assessor Técnico da Corregedoria Auxiliar, Símbolo PJC-IV
REQUISITOS DE INVESTIDURA:
Nível superior completo ou incompleto. Declaração de matrícula em instituição de ensino de nível superior
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assessoramento aos juizes corregedores auxiliares; auxiliar os juizes corregedores na realização de inspeções, correções e na coleta de provas e informações que forem solicitadas com essa finalidade; realizar estudos sobre qualquer matéria de interesse nas atividades desenvolvidas; registrar e autuar processo administrativo disciplinar, organizando os índices dos respectivos assuntos para orientação futura consulta em casos iguais ou semelhantes; acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência para os fins de sua aplicação; prestar assessoramento em matéria jurídica ao Juiz Corregedor Auxiliar; controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete do Corregedor Auxiliar; realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal; exercer outras atribuições compatíveis com o seu cargo e correlatas com as demais atribuições, ou que forem determinadas pelo Corregedor Auxiliar.

REPUBLICADO

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5238/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1591/2010
Autor: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE MATA ATLÂNTICA NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 1591/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora analisada já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete apreciar a Constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva autorizar a supressão de vegetação de preservação de Mata Atlântica, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei n° 11.206, de 31 de março de 1995;

2.2- Conforme justificativa do autor a medida em epígrafe fundamenta – se na necessidade de coibir o alagamento de trecho das margens do rio Sirinhaém para formação de reservatório e implantação de empreendimento de utilidade pública PCH – Pequena Central Hidroelétrica Pedra Furada, localizada no município de Ribeirão, PE, conforme Portaria n. 15, de 16 de janeiro de 2008, do Ministério de Minas e Energia e Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965;

2.3 – Ademais, a medida esclarece ainda, que a área a ser suprimida totaliza 7,4412 há (sete hectares e quatrocentos e doze ares) devidamente identificada no Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA – juntamente com a licença do CPRH de instalação sob o número 01.10.03.020499-4, com prazo de validade até 15 de março de 2011;

2.4- No mais, a referida supressão autorizada por esta lei será compensada com a recuperação do mesmo ecossistema de Mata Atlântica, em área destituída de vegetação, de acordo com o contido no § 2º do artigo 8º da Lei 11.206, de 1995, situada no entorno do reservatório, totalizando 7,4597ha (sete hectares quatro mil acordo com o contido no § 2º do artigo 8º da Lei 11.206, de 1995, situada no entorno do reservatório, totalizando 7,4597ha de acordo com o Memorial Descritivo de Supressão de Vegetação constante no Anexo I e Memorial Descritivo de Compensação da Vegetação constante no Anexo II da presente Lei;

2.5 - Por fim, a execução de qualquer obra ou serviço a ser instalada no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada mediante expedição de autorização para supressão de vegetação por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;

2.5 - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para realização da supressão da vegetação de preservação permanente, no sentido de compensar alagamento no município de Ribeirão, no Estado de Pernambuco.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1591/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12 de maio de 2010.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5239/2010

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária N° 1456/2010
Autora Deputada Ceça Ribeiro

EMENTA: A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE, VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PLANTAS DO NORDESTE – APENE. RECEBEU SUBSTITUTIVO N° 01/2010, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, thr TJ uyuyttbv PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1456/2010, de autoria da Deputa Ceça Ribeiro, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Substitutivo objetiva alterar integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária 1456/2010, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro, com a finalidade de corrigir vícios de inconstitucionalidade;

2.2-O Substitutivo em apreço pretende ***Declarar de Utilidade Pública a Associação “Plantas do Nordeste – APENE”***, inscrita no CNPJ sob o nº 00.151.461/0001-65, sem fins lucrativos, com sede na rua Dr. Nina Rodrigues nº 265, no bairro de Iputinga, Estado de Pernambuco;

2.3- Registra-se que, a referida Associação de Plantas do Nordeste – APENE, realiza um importante trabalho de combate a desertificação no sertão pernambucano em conjunto com a SECTA- FEMA e o projeto de manejo e artesanato na região do Moxotó e Pajeú em conjunto com o SEBRAE;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2009, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para ***DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PLANTAS DO NORDESTE – APENE***, no âmbito do Estado de Pernambuco;

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1456/2010, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5241/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1487/2010
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “PEDIATRA ZILDA ARNS” A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA AVENIDA DR. BENIGNO JORDÃO VASCONCELOS, NO BAIRRO DO IBURA, EM RECIFE – PE.. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1487/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.
2. PAR Parecer do Relator
2.1- A presente propositura em análise objetiva denominar <i>“PEDIATRA ZILDA ARNS”</i> a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo Poder Executivo através da Secretária Estadual de Saúde, localizada na Avenida Benigno Jordão Vasconcelos, no bairro do Iburá, na cidade de Recife, onde atenderá as comunidades do entorno da Zona Sul da Região Metropolitana;
2.2- Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma a Dra. Zilda Arns, médica especialista em pediatria que teve uma brilhante carreira na profissão onde dedicou toda sua vida. Em 1983, fundou e coordenou a Pastoral da Criança , órgão pertencente à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com a missão de trabalhar contra a mortalidade infantil, numa idéia surgida entre uma conversa de James Grant, então diretor executivo do UNICEF com Dom Paulo Evaristo Arns, irmão de Zilda, e arcebispo emérito de São Paulo;

2.3- Oportuno, ressalta-se que a Dra Zilda foi um baluarte na história do Brasil, sobretudo no norte e nordeste do nosso País. Como coordenadora da Pastoral deu excelente apoio para as gestantes e crianças, realizando ações de supervisão nutricional, informações sobre o aleitamento materno, controle do peso e crescimento da criança, enfim, todos os cuidados essenciais a criança e a gestante garantindo assim a sobrevida de milhares de crianças;

2.4 É importante ressaltar, que a vida da Dra. Zilda Arns foi para todos nós exemplo de gratidão, responsabilidade político-social incontestável de grandeza humana. No entanto, ***no dia 13 de janeiro de 2010, no Haiti***, o comando do exército brasileiro, confirmou que muitos militares e civis do Brasil, morreram no **terremoto** que atingiu o país. De inúmeros homens e mulheres que tombaram defendendo terras alheias em nome da paz, honrando nossa pátria e nosso sangue, lá estava ela, Dra. Zilda Arns, distribuindo conhecimento de causa e ensinamentos para centenas de pessoas, lutando para que a miséria fosse dizimada dos quadrantes daquele lugar;

2.5- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar uma justa e importante homenagem póstuma a **DOUTORA ZILDA ARNS**, pela sua marcante trajetória como médica graduada em Pediatría que juntamente com a **PASTORAL DA CRIANÇA**, muitos feitos realizou a exemplo da luta para erradicar a miséria e a fome de milhares de seres humanos notadamente no Brasil.

Terezinha Nunes Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1487/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Terezinha Nunes. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5242/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2010
Autora: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE “SOLANO TRINDADE” A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, QUE SERÁ IMPLANTADA, NO BAIRRO DE CASA AMARELA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Chegou a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2010, para análise e emissão de parecer;
1.2- Trata-se de matéria que pretende denominar a UPA a ser implantada no bairro de Casa Amarela, Recife, PE.
2. Parecer do Relator
2.1- A proposta está consoante com a legislação em vigor, pois recebeu parecer favorável a aprovação emitido pela Primeira Comissão, a qual tem a competência regimental para analisar a legalidade e a constitucionalidade das matérias em tramitação;
2.2- A homenagem que está sendo prestada ao Sr. Solano Trindade dando seu nome a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada no bairro de Casa Amarela, Recife, PE, é das mais justas, pois aquele cidadão quando em vida destacou-se como poeta, pintor, teatrólogo, ator e folclorista;
2.3- Portanto, recomendo a aprovação da proposta, ora analisada, pois ela é plenamente justificável uma vez que as atividades desenvolvidas por Solano Trindade fez com que ele deixasse um enorme legado para o povo brasileiro, distribuído pelas diversas áreas que atuou em vida;

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Em virtude das recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2010, de autoria do deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Carlos Santana. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Teresa Leitão.

Em virtude das recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2010, de autoria do deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5243/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1552/2010
Autor: Deputado Ciro Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “DR. EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO” A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1552/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em comenta recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.
2. Parecer do Relator
2.1- A presente propositura objetiva denominar <i>“DR. EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO”</i> a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo Poder Executivo, no município de Petrolina, para atendimento as comunidades daquela região do Sertão do São Francisco;

2.2- De acordo com a justificativa do autor a medida em epígrafe tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao médico Doutor Alírio Brandão, pelo seu trabalho dignificante, e por todos os que oportunamente conviveram com ele na terra. Doutor Alírio assim conhecido faleceu precocemente aos 68 anos de idade. Foi Pediatra de toda uma geração de homens e mulheres sertanejos. Não exercia apenas a medicina. Mesmo com a vocação pela Pediatría, era um médico ‘das antigas’, pois sempre tinha além dos procedimentos da cura, uma palavra amiga, um conselho, um sorriso;

2.3 – Oportuno, registra-se que o Doutor Alírio era um sacerdote da medicina, dedicou sua vida profissional à cura das enfermidades. Não existiam horários de atendimento. Tinha um olhar carinhoso, uma voz pausada e mansa, mais era firme em sua convicções. Exerceu também a atividade Legislativa, elegendo-se vereador do município de Petrolina com expressiva votação. Também mantinha importante canal com a Diocese Católica Petrolinense, onde desenvolvia importante e insubstituível trabalho social comunitário.;

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar uma justa e importante homenagem póstuma ao ***SENHOR DOUTOR ALÍRIO BRANDÃO***, pela sua marcante trajetória como médico graduado e político do município de Petrolina em Pernambuco.

2.3 – Oportuno, registra-se que o Doutor Alírio era um sacerdote da medicina, dedicou sua vida profissional à cura das enfermidades. Não existiam horários de atendimento. Tinha um olhar carinhoso, uma voz pausada e mansa, mais era firme em sua convicções. Exerceu também a atividade Legislativa, elegendo-se vereador do município de Petrolina com expressiva votação. Também mantinha importante canal com a Diocese Católica Petrolinense, onde desenvolvia importante e insubstituível trabalho social comunitário.;

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar uma justa e importante homenagem póstuma ao ***SENHOR DOUTOR ALÍRIO BRANDÃO***, pela sua marcante trajetória como médico graduado e político do município de Petrolina em Pernambuco.

Carlos Santana Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1552, de autoria do Deputado Ciro Coelho.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Carlos Santana. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5244/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2010
Autor: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE “DR. TERCIO BACELAR” A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE RECIFE, NO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 051 de 26 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.
2. Parecer do Relator
2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 24.546.590,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa mil reais) , em favor da SECRETARIA DE SAÚDE , para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde –FS –PE;
2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de despesas com a implantação de um novo Sistema de Gestão para os atendimentos e prontuários na saúde, bem como com a conclusão da instalação da nova sede da Secretaria de Saúde;
2.3- Ademais, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Le, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem por finalidade denominar ***DOUTOR TERCIO BACELAR*** a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída pelo Poder Executivo através da Secretária Estadual de Saúde - na cidade do Recife, que atenderá as comunidades circunvizinhas do bairro de Nova Descoberta;

2.2- Conforme justificativa do autor a presente medida visa prestar importante homenagem póstuma ao saudoso Coronel Tércio Bacelar e Silva, nascido em 04 de janeiro de 1916, em Vitória de Santo Antão, graduado em medicina pela Faculdade de Medicina do Recife, exerceu importante função de Professor titular da disciplina de Anatomia e Fisiologia do exercício da Escola de Educação Física também da UPE Cel e médico da Polícia de Pernambuco;

2.3 É importante ressaltar, que o médico Doutor Tércio Bacelar tinha uma visão muito abrangente do que era saúde pública, tendo em vista que insistia bastante na prevenção dos males para se evitar custos altíssimos na cura. Soube como poucos conquistar amigos e uma gama de admiradores

2.4- Isto posto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de prestar uma justa importante homenagem póstuma ao ***SENHOR DOUTOR TERCIO BACELAR*** pela sua marcante trajetória como médico graduado da Polícia Militar deste Estado.

Terezinha Nunes Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1560/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12 de maio de 2010.
Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Terezinha Nunes. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5245/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
1. Relatório
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 051 de 26 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.
2. Parecer do Relator
2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 24.546.590,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa mil reais) , em favor da SECRETARIA DE SAÚDE , para aplicação pelo Fundo Estadual de Saúde –FS –PE;
2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a execução de despesas com a implantação de um novo Sistema de Gestão para os atendimentos e prontuários na saúde, bem como com a conclusão da instalação da nova sede da Secretaria de Saúde;
2.3- Ademais, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Le, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício

de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta em 31.12.2009, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a liberação de recursos para cobrir despesas com a implantação de um novo Sistema de Gestão e instalação da nova sede da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1565/2010, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12 de maio de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5246/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1576/2010
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1576/2010, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 053 de 26 de abril de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública pela Lei nº 11.338, de 17 de abril de 1996, com sede no Município do Recife, neste Estado;

2.2 – De acordo com a mensagem governamental a solicitação em epígrafe visa apoiar financeiramente a Fundação Altino Ventura, para que a mesma possa realizar pesquisas e investigações oftalmológicas, bem como executar assistência oftalmológica de caráter social, além de manter e dirigir um Centro de Prevenção de Cegueira e um Centro de Formação Pessoal Para – Médico Especializado;

2.3- É importante registrar, que a referida Fundação já atendeu mais de 04 (quatro) milhões de pessoas, entre consulta, procedimentos cirúrgicos e reabilitação visual. Realiza, atualmente, cerca de 50.000 (cinquenta mil) procedimentos mensais. Interiorizou seus projetos de prevenção à cegueira e à reabilitação visual através de unidades de atendimento oftalmológico móvel, clínica e cirúrgica, permitindo assim o acesso especializado em oftalmologia sem que haja necessidade do deslocamento à capital do Estado;

2.4- Ademais, ressalta-se que os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, serão os provenientes de Emendas Parlamentares consignadas no Programa de trabalho da Secretaria da Casa Civil, na Ação 04.123.006.0001 – Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de Municípios e Entidades, contidas na Lei nº 13.978, de 17 de dezembro de 2009, que aprovou o orçamentos estaduais para 2010;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que permitem o Governo do estado conceder auxílio financeiro, para apoio financeiro a Fundação Altino Ventura, que realiza um importante trabalho na área de Oftalmologia as famílias carente, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1576/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12 de maio de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5247/2010

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2010
Autor: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE MATA ATLÂNTICA NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora analisada já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete apreciar a Constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. P Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva autorizar a supressão de vegetação de preservação de Mata Atlântica, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995;

2.2- Conforme justificativa do autor a medida em epígrafe fundamenta – se na necessidade de coibir o alagamento de trecho das margens do rio Sirinhaém para formação de reservatório e implantação de empreendimento de utilidade pública PCH – Pequena Central Hidroelétrica Pedra Furada, localizada no município de Ribeirão, PE, conforme Portaria n. 15, de 16 de janeiro de 2008, do Ministério de Minas e Energia e Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965;

2.3 – Ademais, a medida esclarece ainda, que a área a ser suprimida totaliza 7,4412 há (sete hectares e quatrocentos e doze ares) devidamente identificada no Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA - juntamente com a licença do CPRH de instalação sob o número 01.10.03.020499-4, com prazo de validade até 15 de março de 2011;

2.4- No mais, a referida supressão autorizada por esta lei será compensada com a recuperação do mesmo ecossistema de Mata Atlântica, em área destituída de vegetação, de acordo com o contido no § 2º do artigo 8º da Lei 11.206, de 1995, situada no entorno do reservatório, totalizando 7,4597ha (sete hectares quatro mil acordo com o contido no § 2º do artigo 8º da Lei 11.206, de 1995, situada no entorno do reservatório, totalizando 7,4597ha de acordo com o Memorial Descritivo de Supressão de Vegetação constante no Anexo I e Memorial Descritivo de Compensação da Vegetação constante no Anexo II da presente Lei;

2.5 - Por fim, a execução de qualquer obra ou serviço a ser instalada no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada mediante expedição de autorização para supressão de vegetação por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH;

2.5 - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para realização da supressão da vegetação de preservação permanente, no sentido de compensar alagamento no município de Ribeirão, no Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1591/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 12 de maio de 2010.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5248/2010

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Nº 1526/2010
Autor do Projeto: Governador do Estado
Relator: Deputado Everaldo Cabral

1. Relatório

1.1 Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 1526/2010, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 Trata-se de Projeto que “Institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, e dá outras providências”.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto de Lei Nº 1526/2010, de autoria do Governador do Estado, encontra-se fundamentado no artigo 15, inciso I e no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2.2 A Matéria ora em análise nesta Comissão visa instituir a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca no Estado de Pernambuco.

2.3 Tendo em vista não existir impedimentos constitucionais, legais ou morais para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1526/2010, de autoria do Governador do Estado.

Everaldo Cabral
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto e tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei Nº 1526/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 12 de maio de 2010.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (2) deputados: Bringel, Carlos Santana.

Indicações

Indicação N° 4740/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Newton Mota, Secretário Estadual de Educação, no sentido de viabilizar a Construção de uma Coberta na Quadra Poli esportiva da Escola Estadual São Sebastião no município de Ouricuri. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Prefeitura Municipal de Ouricuri, sito à Rua Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000, Câmara Municipal de Ouricuri, sito à Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, centro, Ouricuri - PE, CEP: 56200-000.

Justificativa

O município de Ouricuri é de grande importância para o Governo do Estado, pelo seu valor econômico, porém carente de infra - estrutura básica, principalmente no que se refere a educação do ensino técnico. A construção da Coberta da quadra Poli esportiva, é um pleito antigo da Comunidade, onde trará bastante segurança.

Sala das Reuniões, em 4 de maio de 2010.

Bringel
Deputado

Indicação N° 4741/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos e ao Secretário de Saúde, Frederico Amâncio, para que as unidades que formam a rede estadual de saúde, cumpram as determinações constantes na Lei Federal Nº 7394/85 (regulamenta o exercício da profissão de técnico em radiologia) e as orientações do Conselho Regional de Técnico em Radiologia) e as orientações do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia CRTR - 15ª Região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR - 15ª Região, através do seu Presidente, Emílio Perez Rodríguez - Rua da Aurora, 325 - Salas 1306 / 1308 - Edifício Ébano - Boa Vista - Recife-PE - 50050-000 - Recife-PE.

Justificativa

As atividades de radiologia são de fundamental relevância para assegurar suporte e apoio ao serviço de saúde, com segurança e qualidade tanto para quem opera os sistemas quanto para os usuários.

Conforme informações recebidas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR - 15ª Região - Pernambuco, derivadas de fiscalização procedidas pelo referido Conselho, foram constatadas infrações em Unidades da Rede de Saúde, como por exemplo nas UPA de Igarassu e de Olinda, onde as infrações constatadas foram relacionadas à contratação e/ou acobertamento de pessoas não habilitadas no exercício da profissão, inclusive patrocinando estágio irregularmente. Considerando a importância dos serviços de radiologia bem como a conveniência do seu exercício ser conduzido por técnicos capacitados para tal finalidade, conforme determina a legislação em vigor, é essencial que os gestores responsáveis pelas diversas Unidades do Sistema Estadual de Saúde, façam as devidas correções, cumprindo a legislação em vigor e garantindo condições efetivas de segurança para todos os entes envolvidos.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.
--

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 4742/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, João Bosco e ao Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, para que seja viabilizado pequenos serviços que permitam a extensão da rede elétrica através do Programa Luz para Todos, no Sítio Mari, município de Floresta-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos moradores do Sítio Mari, através do Sr. Adeildo de Souza Ferraz - Rua José Xavier Filho nº 09 - Santa Rosa - Floresta-PE - 56400-000; ao Sr. Anselmo Xavier de Sá - Rua José Xavier, 09 - Santa Rosa - Floresta-PE - 56400-000 e ao Ex-Governador de Pernambuco, Joaquim Francisco - Rua Alberto Paiva, 138 - Graças - Recife-PE - 52.050-260.

Justificativa

O Sítio Mari, em Floresta, situa-se na margem direita do Riacho do Navio, hoje perenizado pela água da Barragem Barra do Juá, que tem capacidade para acumular cerca de 71 milhões de m³ de água. Referido Sítio já dispõe de energia, no entanto, limitada ao uso residencial, o que vem impedindo a expansão das atividades produtivas com prejuízo para os pequenos agricultores e para a economia municipal. Com a extensão da rede elétrica até as proximidades da Calha do Riacho do Navio (partindo da residência), viabiliza-se a irrigação em condições que permitam aos usuários produzirem alimentos e suporte forrageiro para pequenos animais. Considerando a importância deste pleito, espero contar com o apoio dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2010.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 4743/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **APELO** ao Ilmo Sr. Frederico de Siqueira Filho, Gerente de Relações Institucionais da Oi, **no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para que seja instalado um telefone público (orelhão)**, na Rua Carlos Wilson Munhões, bairro Oscarzão, no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao: **Ilmo Sr.** Frederico de Siqueira Filho, Gerente de Relações Institucionais da Oi, na Rua do Brum,463- Bairro do Recife-PE CEP:50030-260.

Exmos. Srs. Vereadores: Francisquinho, Zezin Buxin, Dr. Nanau, Júnior Gomes e Professor Afrânio, todos na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Manoel Rufino Melo, 100 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP: 55.190-000.

Rádio Comunidade FM, na pessoa de Ney Lima, na Rua José Jerônimo da Silva, 32 – São Cristovão – Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP: 55.190-000.

Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, na rua Maria Santina, 200, Lot. Polis Placas, Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP:55.190-000.

Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. Emanoel Glicério, na Rua Júlia Oliveira da Silva, 58 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP:55.190-000.

Blog Opinião, na pessoa do Sr. Joseilson Chagas Melo, na Rua Raimundo Balbino Bezerra, 72 – Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP: 55.190-000.

Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, 53 – Malaquias Cardoso - Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP: 55.190-000.

Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e Editora Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

A instalação de telefone público, tipo “Orelhão”, na Rua Carlos Wilson Munhões, bairro Oscarzão, no município de Santa Cruz do Capibaribe, visa atender a necessidade da população local que

não possuem condições econômicas para a aquisição de linha residencial própria, utilizando assim, o telefone público. Em se tratando de localidade com expressivo número de famílias, a instalação desse meio de comunicação resultará em significativa melhoria as pessoas, que na maioria das vezes tem que se deslocar para bairros distantes para dispor deste tipo de serviço. Torna-se importante, o atendimento do pleito em questão, pois além de caracterizar uma necessidade da comunidade, irá ampliar os serviços e negócios da operadora Oi, com consequente aumento na venda de mais cartões, através dos postos de revenda, gerando também mais renda ao comercio local. Visto o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades competentes atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Edson Vieira
Deputado

Indicação N° 4744/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Dr. Eduardo Campos, e o Secretário de Recursos Hídricos e Energia, Dr. João Bosco, para execução de Energia Elétrica no município de Santa Filomena, nos sítios: Alecrim, Campo Alegre, Caldeirão e Barrinha..

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Câmara Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Presidente da Celpe, Dr. Luiz Antônio Ciarlini**,sito à Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP.: 50050-902 e **Dr. Pedro Gildevansito** à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000

Justificativa

O município de Santa Filomena é de grande importância para o Estado de Pernambuco, pela sua posição estratégica. O município de Santa Filomena é um município novo, portanto, precisa de melhorar a sua infra-estrutura urbana, principalmente no que tange a Eletrificação Rural, nos diversos sítios. Portanto, para combater essas deficiências, solicitamos a implantação das energias elétricas.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Bringel
Deputado

Indicação N° 4745/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, extensivo ao Secretário de Educação, **Dr. Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de beneficiar o município de Vitória de Santo Antão, com a implantação de uma Escola Técnica Profissionalizante.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, extensivo aos Vereadores José Aglailson Querálvares, José Geraldo Gomes de Araújo, Sylvio Valério Góes e Cruz Gouveia, Edmilson Zacarias da Silva (Novo da Banca) e Saulo Barros de Albuquerque, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Profª Bandeira nº 50, Livramento; à Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000 e a Deputada Federal Ana Arraes, com endereço à Estrada do Encanamento, nº 149 – Parnamirim, Recife – PE. CEP: 52060-210.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, com representante parlamentar do município de Vitória de Santo Antão, ao longo do meu mandato, venho sempre procurando alternativas que visem a diversificação das atividades ali exercidas, com o intuito de beneficiar toda população. Apelamos ao Governador Eduardo Campos e ao Secretário de Educação, Dr. Nilton da Mota Silveira Filho, para beneficiar o município de Vitória de Santo Antão, com uma das Escolas Técnicas Estaduais, com a implantação prevista para cada uma das 12 (doze) microrregiões do Estado de Pernambuco. É grande a expectativa que os jovens, técnicos, professores, comerciantes, sindicatos, associações, cooperativas, agências bancárias, entidades religiosas, pequenos produtores desta região aguardam a decisão do governador pelos locais beneficiados com estes estabelecimentos profissionalizantes. A grande maioria dos pais de família está vendo o futuro do desenvolvimento econômico da região através da educação profissionalizante dos jovens da região, considerando a falta de perfil financeiro que os impedem de enviar os filhos à capital, onde buscam melhores mecanismos para estudar e disputar com igualdade de condições, no mercado de trabalho. Fato esse que deixará de existir com a implantação

da Escola Técnica Profissionalizante no município de Vitória de Santo Antão.

Por ser de elevado alcance social a nossa proposta, esperamos das autoridades acima mencionadas, bem como dos nossos pares com assento nesta Casa a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 4746/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmº. Sr. Governador do Estado, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, extensivo ao Exmº. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, **Dr. João Bosco de Almeida**, bem como a diretoria da COMPESA, no sentido de implanta em caráter de urgência a **Implantação do Sistema de Abastecimento D’água da Vila do Engenho Cacimba**, localizado no município de **Vitória de Santo Antão**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, extensivo aos Vereadores José Geraldo Gomes de Araújo, Sylvio Valério Góes e Cruz Gouveia, Edmilson Zacarias da Silva (Novo da Banca) e Saulo Barros de Albuquerque, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Profª Bandeira nº 50, Livramento; à Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000 e a Deputada Federal Ana Arraes, com endereço à Estrada do Encanamento, nº 149 – Parnamirim, Recife – PE. CEP: 52060-210.

Justificativa

A Vila do Engenho Cacimba, localizado no município de Vitória de Santo Antão, em pleno século XXI, ainda não possui Sistema de Abastecimento D’água.

Visando atender os anseios da população local, tomamos a iniciativa de apresentar no Plenário desta Casa, proposição visando a implantação do Sistema de Abastecimento D’água da Vila do Engenho Cacimba, localizado no município de Vitória de Santo Antão, a fim de que a localidade passe a ser beneficiada com a oferta de tão precioso e indispensável líquido. Como é do conhecimento de todos, a água é condição primeira para o crescimento das cidades, principalmente daquelas que estão localizadas longe das fontes, rios ou barragens. A Vila do Engenho Cacimba, localizado no município de Vitória de Santo Antão, precisa continuar crescendo, portanto acreditamos que o Governo do Estado através da implantação dos Programas e Projetos que vem sendo desenvolvidos por toda sua equipe possa ampliar a oferta d’água em várias regiões do Estado, contemplando também a Vila do Engenho Cacimba, com o tão sonhado Sistema de Abastecimento D’água. Acreditamos na sensibilidade das autoridades governamentais, no sentido de que seja atendida a nossa reivindicação, como também a aprovação da presente proposição, por meus ilustres pares com assento nesta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 4747/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmº Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, extensivo ao Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, **Dr. Eugênio Manoel do Nascimento Morais** e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Operações e Construções do D.E.R. Dr. **Edson Roberto Martins Lima**, para **CONSTRUIR UMA PONTE** ligando o final da Avenida Mariana Amália até o Alto Nossa Senhora do Amparo, na cidade de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, extensivo aos Vereadores José Geraldo Gomes de Araújo, Sylvio Valério Góes e Cruz Gouveia, Edmilson Zacarias da Silva (Novo da Banca) e Saulo Barros de Albuquerque, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à rua Profª Bandeira nº 50, Livramento; à Ana Menezes, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa postal 180, ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101 – Livramento, todos em Vitória de Santo Antão – CEP: 55.600-000 e a Deputada Federal Ana Arraes, com endereço à Estrada do Encanamento, nº 149 – Parnamirim, Recife – PE. CEP: 52060-210.

Justificativa

Entre a Região Metropolitana e as Regiões Norte e Sul da Zona da Mata, está encravado o município de Vitória de Santo Antão,

uma das regiões mais bem privilegiadas, distando apenas 51 Km da capital do Estado.

Solicitamos, portanto, ao governo do estado a **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE** ligando o final da Avenida Mariana Amália até o Alto Nossa Senhora do Amparo, o que facilitará sobremaneira o fluxo de veículos nas referidas localidades, bem como o acesso à nova BR-232.

A construção dessa ponte é de vital importância, além do ponto de vista econômico e urbanístico, o que propiciará o deslocamento da população do centro comercial de Vitória de Santo Antão, conseqüentemente melhorando o trânsito daquelas.

Diante do exposto, ensinamos o acolhimento da presente proposição, pelos meus ilustres pares com assento nesta Assembléia, assim como esperamos contar com o apoio das autoridades acima nominadas na esperança de ver aprovado o nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Aglailson Júnior
Deputado

Indicação N° 4748/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Dr. Eduardo Campos, e o Secretário de Recursos Hídricos e Energia, Dr. João Bosco, para execução de Energia Elétrica no município de Santa Filomena, nos sítios: Vereda dos Cavalos, Cajarana, Graciosa, Saco da Serra e Sítio Extrema. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Câmara Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Presidente da Celpe, Dr. Luiz Antônio Ciarlini**,sito à Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP.: 50050-902 e **Dr. Pedro Gildevansito** à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000

Justificativa

O município de Santa Filomena é de grande importância para o Estado de Pernambuco, pela sua posição estratégica. O município de Santa Filomena é um município novo, portanto, precisa de melhorar a sua infra-estrutura urbana, principalmente no que tange a Eletrificação Rural, nos diversos sítios. Portanto, para combater essas deficiências, solicitamos a implantação das energias elétricas.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Bringel
Deputado

Indicação N° 4749/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Dr. Eduardo Campos, e o Secretário de Recursos Hídricos e Energia, Dr. João Bosco, para execução de Energia Elétrica no município de Santa Filomena, nos sítios: Pedra Branca, Socorro dos Elói, Queimada de Dentro e Santa Fé. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Prefeitura Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Câmara Municipal de Santa Filomena**, sito à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000; **Presidente da Celpe, Dr. Luiz Antônio Ciarlini**,sito à Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP.: 50050-902 e **Dr. Pedro Gildevansito** à Rua Genésio Marinho Falcão, s/n.º, Centro - Santa Filomena, CEP.: 56210-000

Justificativa

O município de Santa Filomena é de grande importância para o Estado de Pernambuco, pela sua posição estratégica. O município de Santa Filomena é um município novo, portanto, precisa de melhorar a sua infra-estrutura urbana, principalmente no que tange a Eletrificação Rural, nos diversos sítios. Portanto, para combater essas deficiências, solicitamos a implantação das energias elétricas.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Bringel
Deputado

Indicação N° 4750/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Dr. Eduardo Campos, e o Secretário de Agricultura, Dr. Ranilson Ramos para a Construção de uma barragem no sítio Vasco no município de Moreilândia - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Prefeitura Municipal de Moreilândia**, sito à Rua José Miranda, 901, centro Moreilândia - PE CEP.: 56150-000 e a **Câmara Municipal de Moreilândia**, sito à Rua José Ernesto Lima, s/n.º, Centro - Moreilândia - PE. CEP.: 56150-000

Justificativa

O município de Moreilândia é de grande importância para o estado de Pernambuco, principalmente carente de infra-estrutura básica, principalmente no que tange a infra-estrutura hídrica. Portanto, solicitamos a execução de barragens no Sítio Vasco neste município.

Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2010.

Bringel
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 4996/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado Voto de Aplauso ao fundador da Comunidade Terapêutica Recanto da Paz, Sr. Fabrício Selbmann pelo importante trabalho que vem sendo realizado na recuperação de dependentes químicos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Fabrício Selbmann, com endereço na Comunidade Terapêutica “Recanto Paz”, Rua Severino Tavares Uchoa, 2000, Bela Vista, Igarassu-PE, 53620-610; Ao Sr. José Rufino Neto, com endereço na Comunidade Terapêutica “Recanto Paz”, Rua Severino Tavares Uchoa, 2000, Bela Vista, Igarassu-PE, 53620-610; ao Ministro da Saúde, Dr. José Gomes Temporão, com endereço no Ministério da Saúde Esplanada dos Ministérios - Bloco G - Brasília-DF, 70058-900; ao Prefeito João Lemos, com endereço à Rua Maria Bento do Nascimento,249 Timbi – Camaragibe-PE, 54765-430; ao Vereador Alamar Júnior, com endereço à Rua. Dr. Domingos Sávio Dias Martins, 258, Centro, Camaragibe-PE, 54759-970; ao Prefeito Gesimário Pessoa, com endereço à Praça da Bandeira, s/n, Igarassu- PE, 53610-000.

Justificativa

A Comunidade RECANTO PAZ é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo propiciar a recuperação de indivíduos com dependência do álcool e outras drogas. Caminhamos neste propósito há mais de um ano nos municípios de Camaragibe e Igarassu, sempre participando da construção de uma nova maneira de viver de homens portadores desta doença.

Seus recursos humanos e estrutura física possibilitam o atendimento de até 120 adultos do sexo masculino (Em duas unidades de 60 residentes cada) dependentes do álcool e de outras drogas, tendo ou não algum outro comprometimento de saúde mental. Oferecemos, também, orientação à família através do encaminhamento a grupos de auto ajuda do Amor Exigente. Proporcionar um ambiente propício ao estabelecimento de vínculos de ajuda-mútua para o desenvolvimento da reestruturação biopsossocial do indivíduo dependente de álcool e outras drogas, de modo a estabelecer a prática do programa de recuperação. A equipe multidisciplinar e o grupo de residentes formam uma rede de apoio que estimula e desenvolve valores, comportamentos e filosofia de vida que estruturarão sua nova maneira de encarrar a vida.

Diante do importante trabalho social é que registro meu Voto de Aplauso de reconhecimento pelo trabalho realizado.

Sala das Reuniões, em 10 de maio de 2010.

Ângelo Ferreira
Deputado

Requerimento N° 4997/2010

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso para **Coronel Carlos Eduardo Casanova**, por ter fornecido um Helicóptero para o transporte urgente de órgãos para doação no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

- Ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Coronel Carlos Eduardo Casanova, sito ao Quartel do Comando Geral, na Avenida João de Barros, 399 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-180.

- Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, sito à Secretaria de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE Cep: 52040-020;

- Ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/n, Cep: 50.010-928.

Justificativa

Atualmente, 3.246 pessoas aguardam por um transplante de córnea, fígado, rim ou coração. A CTPE comemora o aumento de 16% das doações nos primeiros meses do ano, com exceção da córnea (que sofreu uma redução de 28%). No entanto, ainda há uma longa jornada pela frente para que a fila seja zerada. Como forma de garantir que a solução chegue, de forma eficiente, a quem precisa, os bombeiros disponibiliza um helicóptero de resgates (adquirido no fim do ano passado ao custo de R\$ 7 milhões), para realizar o transporte adequado dos órgãos doados. De acordo com a representante da Secretaria Estadual de Saúde, Zelma Pessoa, Pernambuco ocupa o 5º lugar nacional em transplantes e o 1º no Nordeste. A ideia é incentivar as doações e equipar os hospitais para que, em pouco tempo, o cenário seja ainda melhor.

Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2010.

Soldado Moisés
Deputado

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.



Fala Cidadão

Serviço de Atendimento ao Pernambucano

Acesse pelo 0800.281.2244